



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA -
CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalurgia e Química (CEMMQ/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 352
Decisão da CEMMQ	Nº 60/2024	
Referência	Processo nº24	
Interessada	PODER JUDICIARIO DA PARAIBA -15ª VARA CÍVEL DA CAPITAL	

EMENTA: Aprova a **ADMISSIBILIDADE DA DENÚNCIA** contra o Eng. Mecânicoe encaminhamento do processo à Comissão Permanente de Ética Profissional do Crea-PB, para verificar se ocorreu infração ao art. 75 da Lei nº 5.194/1966 ou ao Código de Ética Profissional.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalurgia e Química do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **352**, apreciando o Processo nº, que trata sobre o encaminhamento do Ofício nº 239/2024 enviado pelo Poder Judiciário da Paraíba -Juízo da 15ª Vara Cível da Capital, referente ao processo nº001, no intuito do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba-Crea-PB, apurar a conduta do perito Eng. Mecânico/Seg. do Trabalho, vez que, ao ser nomeado, aceitando a nomeação e designando data para realização de perícia e mesmo sendo intimado por 02 (duas) vezes para a entrega de laudo pericial, não atendeu à determinação do Juízo e não justificou o atraso, e; **considerando** o cumprimento dos princípios da legalidade, razoabilidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência no julgamento do processo de infração ao Código de Ética, em todos os atos processuais; **considerando** que o processo foi instaurado após ser protocolado pelo setor competente do Crea-PB em cuja jurisdição ocorreu a infração, decorrente de denúncia formulada por escrito e apresentada pelo interessado, em conformidade com o artigo 7º do Anexo da Resolução 1.004/2003, do Confea; **considerando** que o processo foi instaurado em conformidade com o artigo § 2º do artigo 1º do Anexo da Resolução 1.004/2003 uma vez que se trata de denúncia à profissional da Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia; **considerando** que o denunciado é da modalidade Engenharia Mecânica caberá à Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalurgia e Química,proceder a análise preliminar da denúncia e decisão quanto a penalização do profissional; **considerando** que neste momento e conforme estabelecido por meio da DELIBERAÇÃO CEEP Nº 1120/2024, a análise preliminar da Câmara Especializada deve se ater aos requisitos dos artigos 7º e 8º da Resolução Nº 1.004/2003, do Confea; **considerando** que o Artigo 157 do PCP - Código de Processo Civil, especifica que: " O perito tem o dever de cumprir o ofício no prazo que lhe designar o juiz, empregando toda sua diligência, podendo escusar-se do encargo alegando motivo"; **considerando** que o assunto em questão é fundamentado por meio da: -Lei nº 5.194, de 1966; -Resolução nº 1.002/2002, Confea; -Resolução nº 1.004/2003, Confea; -Resolução nº 1.090/2017, Confea, - Deliberação CEEP Nº 1120/2024; **considerando** que há quesitos legais para admissibilidade da instauração do processo ético e existem indícios de infração a ética profissional, **DECIDIU** aprovar com 02 (duas) abstenções a **ADMISSIBILIDADE DA DENÚNCIA** contra o Eng. Mecânico, e encaminhamento do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA -
CREA/PB

processo à Comissão Permanente de Ética Profissional do Crea-PB, para verificar se ocorreu infração ao art. 75 da Lei nº 5.194/1966 ou ao Código de Ética Profissional. Coordenou a Sessão o senhor Eng. Mecânico/Seg. do Trab. Júlio Saraiva Torres Filho, estiveram presentes os Conselheiros: o Eng. Maurício Timótheo de Souza, Eng. Mec./Seg. do Trab. leure Amaral Rolim (virtualmente) e o Representante do Plenário o Eng. Eletricista Antônio da Cunha Cavalcanti.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 18 de setembro de 2024.

Assinatura manuscrita de Júlio Saraiva Torres Filho.

Eng. Mecânico/Eng. Seg. do Trab. **Júlio Saraiva Torres Filho**
Coordenador da CEMMQ – Crea/PB.